



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 046/2022

ASSUNTO: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE EDWARDS (T18).

Instada a manifestar-se acerca do Projeto de Lei do Legislativo nº 046/2022, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes que: Institui no Município de Ouro Branco, o dia da conscientização sobre a síndrome de Edwards (T18), essa Procuradoria Jurídica Legislativa, aduz:

1.Relatório

O projeto sob análise, de autoria da Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes, que Institui no município de Ouro Branco, o dia da conscientização sobre a síndrome de Edwards, tem como objetivo promover a visibilidade, dar orientação e dar ênfase sobre a importância do apoio psicoemocional as famílias que possuam portadores da doença, além de promover políticas públicas que vissem a valorização da vida.

2.Fundamento

Em relação acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei 046/2022, verificamos que o disposto na proposição está em conformidade com o que determina a Carta Maior de 1988, uma vez que adstrito aos limites de sua competência, como passamos a demonstrar:

A Constituição estabelece em seu art. 30 que:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

(...)



Câmara Municipal de Ouro Branco

A lei orgânica do município de Ouro Branco – LOM, em seu Art. 52 A iniciativa das leis cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Em seu Art. 26 determina a competência da Câmara:

Art. 26 Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
(...)

Ainda sobre a LOM, preceitua em seu art. 143:

“A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Município, conforme diretrizes fixadas em lei, têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

A Proposta que pretende incluir no Calendário Oficial de eventos do município de Ouro Branco o Dia da Conscientização da Síndrome de Edwards – Trissomia 18, objetiva trazer uma maior conscientização aos munícipes em relação à anomalia cromossômica, ao tratamento e da importância do diagnóstico precoce da doença.

Diante do exposto, verificamos que o Projeto de lei 046/2022 está em harmonia com a legislação vigente nos níveis federal e estadual. Dentro dessa análise, observamos, ainda, que o Projeto também em nada contraria a legislação Municipal ao passo que respeita as determinações da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco, especificamente o seu art. 77, que tange as matérias de iniciativa privativa do Prefeito.

O projeto está redigido dentro da técnica legislativa previsto na LC 95/98, e atendem os requisitos de boa técnica legislativa e redação.

No geral, não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou à legalidade.

Cumpre, ainda, esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. Conclusão

Por todo o exposto, essa Procuradoria opina pela constitucionalidade, legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 046/2022, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Considerando, ainda, que a deliberação, quanto ao mérito, é dos membros desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei deve ser apreciado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, conforme determinado pelo art. 18, pela Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomadora de Contas, conforme art. 19 e pela Comissão de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde, conforme art. 21 todas do Regimento Interno dessa Câmara, para apreciação e parecer.

Portanto, deve ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais, o quórum de votação está determinado no caput do art. 51, da LOM.

Portanto, é o que nos parece, s.m.j.

Ouro Branco, 02 de maio de 2022.


Valmir D. Gonçalves Pinto
SUBPROCURADOR